



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
PODER LEGISLATIVO

Processo Nº: 060/99

Data 09/ 06 1999

Nome: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

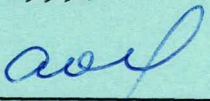
VETO Nº 001/99 ao Projeto de Lei Legislativo

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 033/99

FIXA OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

APROVADO O REGIME DE URGÊNCIA

ACATADO O VETO DO PODER EXECUTIVO,/
NA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO DIA
14 DE JUNHO DE 1.999.-


ALDÉRICO ALBINO MIOLA
Presidente

DISTRIBUIÇÃO

ENTRADA: 09.06.1999

PROTOCOLO: 09.06.1999

LIDO EM PLENÁRIO, NA SESSÃO OR-
DINÁRIA DO DIA 14 DE JUNHO DE/
1.999, E ENCAMINHADO À APRECIA-
ÇÃO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E RE-
DAÇÃO:

14.06.1999

PARECER:

CONSTITUCIONAL

SESSÃO ORDINÁRIA:

14.06.1999



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
99.700-000 - Erechim (RS)

APROVADO O REGIME DE URGÊNCIA
ACATADO O VETO, DO PODER EXECUTIVO,
NA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA
DO DIA 14 DE JUNHO DE 1.999

ao
ALDÉRICO ALBINO MIOLA
Presidente

Of. Cam. n° 060/99

Erechim, 09 de junho de 1999.

Senhor Presidente:

Por intermédio do presente, encaminhamos a essa Egrégia Casa o VETO n° 001/99, referente ao PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N° 033/99, que FIXA OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Na expectativa de que o presente encontre guarida, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

ARA MUNICIPAL DE ERECHIM
ENTRADA

Protocolo	Data
060/99	09, 06, 99

ao
PRESIDENTE



Atenciosamente

Schmidt

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Vereador ALDÉRICO ALBINO MIOLA

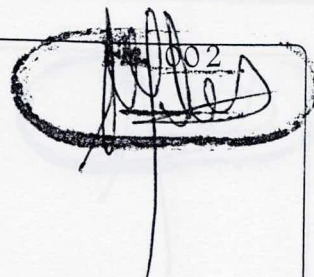
DD. Presidente do Poder Legislativo

NESTA CIDADE

*ao Ver. Moacir Tornieur
para relatar
Erechim 14/06/1999.
SMP*



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
99.700-000 - Erechim (RS)



Excelentíssimo Senhor
Vereador ALDÉRICO ALBINO MIOLA
DD. Presidente do Poder Legislativo

Objeto: VETO nº 001/99 – VETO TOTAL ao Projeto de
Lei nº 033/99, que **FIXA OS SUBSÍDIOS DOS
VEREADORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 51, da Lei Orgânica do Município, bem mui respeitosamente, à presença de Vossa Excelência para VETAR TOTALMENTE o Projeto de Lei nº 033/99, que fixa os subsídios dos vereadores, e dá outras providências, o qual transcrevemos a seguir:

“PROJETO DE LEI LEGISLATIVO nº 033/99

**FIXA OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PREÂMBULO

Art. 1º - Os Vereadores perceberão subsídios nos termos desta Lei.

Art. 2º - Os Vereadores perceberão um subsídio mensal em parcela única de valor igual a R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

§ 1º - O subsídio do Presidente da Câmara se constituirá de parcela única no valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), retroativa a 1º de janeiro de 1999.

§ 2º - No caso de licenciamento por doença, devidamente comprovada por atestado médico, o Vereador perceberá seus subsídios integrais.

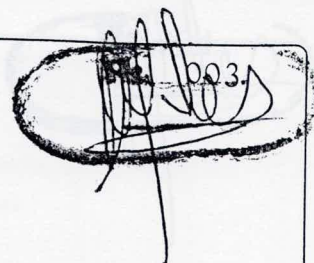
§ 3º - A ausência do Vereador à reunião plenária da Câmara, sem justificativa legal, determinará um desconto em seu subsídio de valor proporcional ao número total de reuniões mensais.

Art. 3º - Os subsídios dos Vereadores serão reajustados anualmente nas mesmas datas e nos mesmos índices em que for procedida a revisão geral da remuneração dos servidores do Município.

Art. 4º - Durante o recesso, quando convocada para sessão legislativa extraordinária, a Câmara Municipal deliberará somente sobre a matéria objeto da convocação e será devido aos Vereadores o pagamento de parcela indenizatória, considerada a proporcionalidade das reuniões, em valor, no máximo, igual ao do subsídio mensal.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
99.700-000 - Erechim (RS)



Art. 5º - Além dos subsídios mensais, os Vereadores perceberão, em dezembro de cada ano, na mesma data que for pago o décimo-terceiro salário aos servidores do Município, uma importância igual ao subsídio vigente naquele mês.

Parágrafo Único - Quando houver pagamento da metade da remuneração de um mês aos servidores, a título de adiantamento do décimo-terceiro salário, na forma da Lei Municipal, igual tratamento será dado aos Vereadores.

Art. 6º - Em caso de viagem para fora do Município, a serviço ou representação da Câmara, aprovada pelo Plenário, o Vereador perceberá as diárias que forem fixadas na forma da Lei.

Art. 7º - Em qualquer circunstância, serão obedecidas as limitações impostas pelos incisos V, VI e VII do art. 29 da Constituição Federal.

Art. 8º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal, 28 de Maio de 1999."

JUSTIFICATIVA

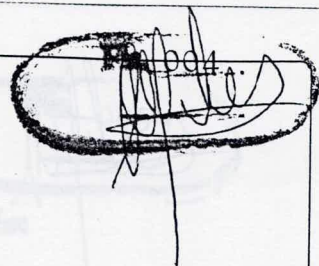
Existe a necessidade de adequação da legislação municipal à Carta Magna. Esta adequação, segundo nosso entendimento, deve ser objeto de constante revisão para que não se estabeleça o conflito jurídico.

A Emenda Constitucional nº 19 determina que a legislação municipal, concernente aos subsídios e/ou vencimentos dos agentes políticos, seja adaptada ao novo texto legal.

Sabemos ter, a partir de fevereiro de 1998, incidido sobre os mesmos o ônus do desconto previdenciário, até então inexistente. Sabemos também que, ao longo dos anos, era concedido aos agentes políticos o mesmo percentual concedido ao funcionalismo. Isso, porém, não ocorre desde 01.01.97. O funcionalismo recebeu nesse período 14,18% de reajuste salarial. O prefeito, o vice-prefeito, os secretários e os vereadores não receberam nenhum índice de reajuste. Pelo contrário, além da perda inflacionária, tiveram redução de vencimentos pelo desconto previdenciário compulsório e pela elevação da alíquota de Imposto de Renda retido na fonte.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
99.700-000 - Erechim (RS)



Acreditamos necessária a adaptação da legislação que fixa subsídios e/ou vencimentos dos agentes políticos. Discordamos porém, quanto ao montante. Procuramos compreender o momento econômico e político que vive a nação brasileira. Decidimos pelo veto.

Esperamos que o mesmo encontre guarida e a compreensão dos Edis erechinenses.

Erechim, 09 de junho de 1999.

Respeitosamente,

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO

REGIME DE URGÊNCIA Reunião: 14 JUNHO/1999

Exmo. Sr.

Vereador ALDÉRICO ALBINO MIOLA

DD. Presidente do Poder Legislativo

N e s t a

ALDERICO ALBINO MIOLA
Presidente

Os Vereadores abaixo subscritos, REQUEREM
que o VETO ao PROJETO DE LEI do Poder Legislativo nº 033/99,
seja apreciado em regime de urgência, na Sessão Plenária Ordinária
do dia 14 de Junho de 1.999.-

CÂMARA MUNICIPAL, 14 DE JUNHO DE 1.999

[Handwritten signatures of the following vereadores:]
Vereador Loh;
Vereador Jaciel;
Vereador Amil;
Vereador Paulo;
Vereador João;
Vereador Bitto;
Vereador Amil;
Vereador Carlos;
Vereador Caldas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
PODER LEGISLATIVO

006
[Handwritten signature]

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

VETO SUBSÍDIOS, PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS.-

PROCESSO Nº: 060/99

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

MATÉRIA: VETO Nº 001/99 ao Projeto de Lei Legislativo Nº 033/99

EMENDA: FIXA OS SUBSÍDIOS

DOS VEREADORES, E

DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATOR: Ver. MOACIR JOÃO TORMEN

PARECER: CONSTITUCIONAL

Após a análise da documentação anexada ao presente processo opino pela CONSTITUCIONALIDADE da matéria, encaminhando-a ao Plêniário, para tramitação final.

CÂMARA MUNICIPAL, 14 DE JUNHO DE 1.999

ACOMPANHAM O PARECER:

[Signature]
MOACIR JOÃO TORMEN
Vereador - Relator

[Signature]
A favor do Veto



CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

APROVADO PELA COMISSÃO
DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Reunido: 14 de 06 / 1999

[Signature]
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Erechim

APROVADO

Reunido: 14 JUNHO / 19 99

[Signature]
ALDERICO ALBINO MIOLA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

128/99 - ZB

Erechim, RS, 15 de Junho de 1.999.

Senhor Prefeito:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos através do presente, levar ao conhecimento de Vossa Excelência, que esta Casa de representação popular, esteve reunida em Sessão Plenária Ordinária, em 14 de Junho/99, onde apreciou o expediente abaixo relacionado e ora encaminhado em cópia xerográfica, para os devidos fins.

VETO Nº 001/99 ao Projeto de Lei Legislativo nº 033/99
Fixa os Subsídios dos Vereadores, e dá outras providências.

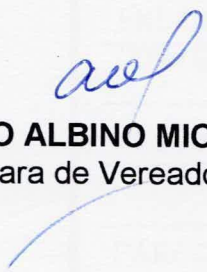
VETO Nº 002/99 ao Projeto de Lei Legislativo nº 034/99
Fixa os Subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, e dá outras providências.

Esta Presidência informa que os referidos **VETOS** foram

ACATADOS pelo Plenário.

Certos de sua atenção, aproveitamos o ensejo para renovar votos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente


Vereador **ALDERICO ALBINO MIOLA**
Presidente da Câmara de Vereadores

Exmo. Sr.
LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
DD. Prefeito Municipal
Nesta